PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 318

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º - Passa a pertencer à **"Zona Mista"** da cidade de Artur Nogueira, a Rua **JOSÉ APARECIDO NEVES,** no trecho compreendido entre as Ruas: **XISTO PIETROBOM E ÁLVARO DE OLIVEIRA,** no Loteamento denominado Jardim **Vista Alegre.**

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de comércios de gêneros alimentícios, tais como: **mercearias, sorveterias, quitandas, farmácias, padarias, açougues e similares,** excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: oficinas, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horários de funcionamento e a Lei do Silêncio, bem como bares, lanchonetes e estabelecimentos que comercializem explosivos ou produtos inflamáveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de Junho de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 021/2003: Vereador REINALDO AMÉLIO TAGLIARI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE